

# Cotas Raciais Como Forma de Resistência

Um Enfoque Freiriano

Neiva Afonso Oliveira<sup>1</sup>  
Kátia Aparecida Poluca Proença<sup>2</sup>  
Josiane Beloni da Cruz<sup>3</sup>

## Resumo:

---

O texto aborda o tema relativo às Cotas Raciais a partir da perspectiva de análise da legislação brasileira, que abre possibilidades para um desmascaramento da falsa igualdade racial e da legalização de ações afirmativas, entre elas a promulgação da lei 10.639/03, que estabelece o ensino da História e cultura afrobrasileira em sala de aula. O ponto de vista teórico de onde pretendemos realizar nossa exposição é o conceito freiriano de resistência que aposta na escola como meio de transformação social. Buscamos contextualizar as formas existentes de resistência, tendo em vista a admissão ou ponto de partida da perspectiva althusseriana acerca do que denominamos como um dos Aparelho Ideológico do Estado – a escola – que, a partir da ótica freiriana, possui a possibilidade de mudança. Compreendendo que o fato da inserção de cotas raciais no sistema de ingresso das Universidades é um grande passo na História do Brasil, ressaltamos o quanto é importante consolidar práticas de resistência do professor para que possa ocorrer uma real modificação no cenário educacional brasileiro. Concluímos que, apesar de a teoria freiriana não conter elementos teóricos mais diretos para uma educação antirracista, pode contribuir na reflexão por meio do conceito de resistência.

**Palavras-chave:** Paulo Freire. Resistência. Negro. Cotas raciais.

---

<sup>1</sup> Professora associada na Universidade Federal de Pelotas (Ufpel). neivaafonsooliveira@gmail.com

<sup>2</sup> Mestranda em Educação na Universidade Federal de Pelotas (Ufpel). katita.poluca@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Mestre em Educação pela Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Pelotas (Ufpel). belonijbc@hotmail.com

## RACIAL QUOTAS AS A RESISTANCE INSTRUMENT: A FREIRIAN POINT OF VIEW

### **Abstract:**

---

The text focuses the theme related to Racial Quotas from the perspective of Brazilian legislation analysis which offers possibilities to an unmasking of false racial equality, of legalization of affirmative actions, such as the the promulgation of the law 10639/03, that establishes AfroBrazilian culture and History teaching in classes. The theoretical point of view we intend to use is Freirian concept of resistance that bets on school as a way of changing social conditions. We look for contextualizing existent resistance forms, in view of admission or base of althusserian perspective about what we call Ideological State Apparatus – school – that according to freirian theory has the possibilities of changing social conditions. Taking for granted that racial quotas insertion in admission at Universities is a great step in Brazil's History, we highlight the importance of existing teacher's resistance actions and the urgency of consolidating them, so that changes in Brazilian educational scenery may occur. Concludes that Freire's theory can help conducting a criticism on anti-racist education.

**Keywords:** Paulo Freire. Resistance. Black people. Racial quotas.

Este artigo discute as cotas raciais como uma forma de resistência a partir da leitura que fazemos de Paulo Freire. Buscamos, aqui, apresentar o fato de as ações afirmativas representarem um meio de resistência negra na sociedade atual. Paulo Freire comenta a opção que devemos fazer em relação à resistência – ou estamos do lado dos opressores e lutamos por uma educação que pretende perpetuar o sistema, ou estamos do lado dos oprimidos e lutamos por uma educação libertadora – e que prevê toda uma gama de conceitos que têm a ver com luta, conflito e entendimento sobre as contradições que se apresentam a nós.

Para conceituar resistência, iniciemos pelos sentimentos que o educador expressa e denuncia, qual seja, sentimentos de indignação e de não aceitação do que está aceito como pronto e acabado em nossa sociedade. A resistência tem a ver com a atitude de não acomodação diante do processo acelerado e muito violento da globalização, e está relacionado a práticas e defesa de uma visão de mundo justo e de mudar o que está posto. Resistência é um conceito que aparece como contrário de desistência de contendas políticas e sociais e renúncia à luta por direitos de cidadania.

O objetivo do texto é instigar discussões e debates em uma das áreas que abrangem essa temática – a educação – de modo a contribuir para os avanços significativos no movimento de resistência negra.

## Conceituando resistência

Como um momento preliminar antes de abordarmos o conceito de resistência na teoria de Paulo Freire, buscaremos caracterizá-lo de um modo geral, iniciando pelo dicionário *on-line* de português, que assim o descreve:<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Tratamos, em primeiro lugar, de um significado descritivo do conceito sem, entretanto, negligenciar, posteriormente, a exposição de um significado laudatório e mais acadêmico do mesmo.

*Significado de Resistência:* s.f. Qualidade de um corpo que reage contra a ação de outro corpo; Aptidão para suportar a fadiga, a fome, o esforço: soldados que têm resistência; Defesa contra um ataque: opor forte resistência a assaltantes; Oposição, reação, recusa de submissão à vontade de outrem: obedecer sem resistência... (Dicionário..., 2013).

Resistência é a capacidade de reagir contra a ação do outro, ou seja, resistir é não aceitar as imposições de outrem, lutar por aquilo que acreditamos ser certo, mesmo indo contra toda a lógica do sistema vigente. Bosi (2002) nos privilegia com a seguinte definição de resistência:

Resistência é um conceito originalmente ético, e não estético. O seu sentido mais profundo apela para a força da vontade que resiste a outra força, exterior ao sujeito. Resistir é opor a força própria à força alheia. O cognato próximo é *in/sistir*, o antônimo familiar é *de/sistir* (p. 118).

Essa forma de conceituar resistência amplia a questão e nos traz diretrizes acerca do fato de que resistir vai muito além de opor-se a algo. Além disso, mostra que é uma maneira de reafirmar uma postura ou ação, ou seja, resistir é insistir em algo em que se acredita, mesmo que forças maiores interponham-se contrariamente.

Na teoria de Paulo Freire, a definição de resistência aparece muito similarmente ao ponto de vista adotado por Bosi. Melhor dizendo, a teoria freiriana reafirma o fato de a resistência ser uma possibilidade de mudança: “... a acomodação é a expressão da desistência da luta pela mudança. Falta [resistência] a quem se acomoda, ou quem se acomoda fraqueja a capacidade de resistir” (Freire, 2000b, p. 41).

A resistência conceituada por Paulo Freire como o oposto de desistência pressupõe disputa entre desiguais, onde “a boniteza de ser gente se acha, entre outras coisas, nessa possibilidade e nesse dever de brigar” (Freire, 2000a, p. 67). A resistência freiriana tem a ver com a possibilidade de mudar o mundo, de não se acomodar, não fraquejar, negar-se a intervir. A resistência é também prática de rever conceitos que a visão dominante e opressora impõe.

## Escola equiparada à universidade: a questão sobre os Aparelhos Ideológicos do Estado

Quando questionamos a respeito da real atuação da escola ou da universidade na sociedade, uma das perspectivas teóricas que pode oferecer reflexões sobre o modo de influência das instituições escolares é a de Althusser (1985), que as coloca como Aparelhos Ideológicos do Estado (AIEs), ou seja, a escola é um dos mecanismos que a sociedade utiliza para legitimar suas ações e inculcar a manutenção do *status quo* vigente na atualidade.

Se encarrega das crianças de todas as classes sociais desde o Maternal, e desde o Maternal ela lhes inculca, durante anos, precisamente durante aqueles em que a criança é mais “vulnerável”, espremida entre o aparelho de Estado familiar e o aparelho de Estado escolar, os saberes contidos na ideologia dominante (o francês, o cálculo, a história natural, as ciências, a literatura) ou simplesmente a ideologia dominante em estado puro (moral, educação cívica, filosofia). Por volta dos 16 anos, uma enorme massa de crianças entra na “produção”, são operários ou pequenos camponeses. Uma outra parte da juventude escolarizável prossegue: e, seja como for, caminha para os cargos dos pequenos e médios quadros, empregados, funcionários pequenos e médios, pequenos burgueses de todo o tipo. Uma última parcela chega ao final do percurso, seja para cair num semidesemprego intelectual, seja para fornecer além dos “intelectuais do trabalhador coletivo”, os agentes da exploração (capitalistas, gerentes) os agentes de repressão (militares, policiais, políticos, administradores) e os profissionais da ideologia (padres de toda a espécie, que em sua maioria são “leigos” convictos) (p. 79).

O autor deixa claro o quanto a escola apodera-se da conduta da grande massa. Apesar, entretanto, do peso de uma ideologia dominante que pode ser inculcada, afirmamos que, na Universidade, quando é proposta uma nova reestruturação dos currículos e dos procedimentos de ensino, no sentido de modificar, por exemplo, a lógica de exclusão *na e da* escola, ou a discriminação velada,

que acontece com a criança negra<sup>5</sup> desde seu ingresso nas séries iniciais, existe uma demonstração ou um horizonte que aponta para o fato de que é possível lutar contra a classe dominante.

Freire auxilia-nos nessa perspectiva da mudança quando afirma que “se a educação não pode tudo, alguma coisa fundamental a educação pode. Se a educação não é a chave das transformações sociais, não é também simplesmente reprodutora da ideologia dominante” (2000a, p. 126). Seguindo o que afirma Paulo Freire, apostamos em que o fato de a Universidade – por meio das políticas públicas que se associam ao programa de cotas e às medidas discriminatórias positivas ou ações afirmativas – estar mudando suas regras de ingresso a fim de facilitar o acesso dos negros ao sistema escolar, demonstra que, mesmo a instituição escolar sendo um AIE, há chances de modificar a lógica de exclusão vigente.

É por meio da luta e da compreensão sobre a movimentação das classes sociais que entendemos a lógica dos AIEs. Nesse sentido, Althusser (1985) vem corroborar nossa análise:

Apenas do ponto de vista das classes, isto é, da luta de classes, pode-se dar conta das ideologias existentes numa formação social. Não é apenas a partir daí que se pode dar conta da realização da ideologia dominante nos AIE e das formas da luta de classes das quais os AIE são a sede e o palco. Mas é sobretudo, e também a partir daí que se pode compreender de onde provêm as ideologias que se realizam e se confrontam nos AIE. Porque se é verdade que os AIE representam a forma pela qual a ideologia da classe dominante deve necessariamente se realizar, e a forma com a qual a ideologia da classe dominada deve necessariamente medir-se e confrontar-se, as ideologias não “nascem” dos AIE mas das classes sociais em luta: de suas condições de existência, de suas práticas, de suas experiências de luta, etc. (p. 106-107).

---

<sup>5</sup> Segundo dados publicados pelo Unicef, em 2010, uma criança negra entre 7 e 14 anos tem 30% mais chance de estar fora da escola. Streit (2013) complementa nossa reflexão quando afirma que “se o acesso ao ensino é difícil, permanecer nos bancos escolares também não pode ser uma tarefa simples” (p. 10).

Dessa forma, a universidade é um ambiente disputado veladamente pela sociedade e pela classe dominante, que se apropria de todas as manifestações da classe dominada e utiliza o espaço acadêmico universitário como meio para impor subrepticamente suas normas. Ao mesmo tempo, por meio dos sujeitos, os quais já tomaram consciência de seu papel na sociedade, a universidade pode servir como porta aberta a indicar um desvelamento da realidade e pode operar por meio de uma contraideologia.<sup>6</sup>

Enquanto caminho para a reconstrução da sociedade e fazendo acontecer, por meio de práticas de resistência, a corrosão do sistema dominante em que se visualizam a dominação e o uso do poder, a educação pode requerer para si a tarefa de perceber que se instala um novo olhar sobre relações sociais diferenciadas, com um enfoque no todo da vida das pessoas, na escola formada por todos seus atores, quando o preconceito e a discriminação devem ser visualizados e exterminados via problematização e construção de um pensamento crítico.

Assim, nascem as ações afirmativas, como a Lei das cotas (Lei 12.711/12),<sup>7</sup> como uma forma de resistir às dominações trazidas pelos Aparelhos Ideológicos do Estado que regem nossa sociedade de forma até, aparentemente, natural.

## **Importância de trabalhar/teorizar sobre políticas afirmativas: o sistema de cotas**

Compreendemos a importância de trabalhar/teorizar a questão relativa às cotas por ser esta uma condição ou situação que demonstra ser possível mudar uma estrutura social que privilegia a classe dominante. Partimos, portanto, do referencial sobre práticas de resistência.

---

<sup>6</sup> A educação, em razão de seu caráter de recriação dos modos de ser do homem e de possibilidade de crítica ante o estabelecido, pode operar em uma situação de contraideologia, como um veio de mudança das situações de exploração. Sobre esta temática, indicamos a leitura de Severino (1986).

<sup>7</sup> As cotas raciais são uma demanda antiga do movimento negro, porém o debate mais amplo sobre ações afirmativas no país surgiu e ganhou evidência com a participação do Brasil na III Conferência Mundial de combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, em 2011, na África do Sul.

Constatamos o início de práticas de resistência com a chegada dos negros ao Brasil. Tendo sido caçados no continente africano, vivenciaram uma jornada desumana nos navios negreiros. Assim, durante todo o período escravista, o que ficou registrado, na História, foram as organizações sociopolíticas – os conhecidos quilombos – que, ao longo de quatro séculos, representaram a luta de resistência contra o sistema escravocrata, vigente na época, recusando o discurso de que a mudança irá acontecer espontaneamente, ou seja, de que “virá porque está dito que virá” (Freire, 2000b, p. 40).

A História da escravidão passou por vários períodos, como o de transição de 1880-1930, do despertar da senzala, do século 19 para o século 20, que traz em sua essência a invasão das ciências positivas para explicar o caráter nacional brasileiro, época em que se buscava, política e intelectualmente, configurar o ser nacional, o branco, o índio (o negro está excluído dessa construção). Apenas depois da abolição da escravidão no Brasil, em 1888, podemos mencionar que o país tornou-se uma nação de três raças. Na contemporaneidade, inicia a despontar uma discussão sobre a formação do país, sobre sua identidade nacional, inclusive com críticas ao mencionado “mito das três raças” por se constituir em uma visão supérflua e biologizante do processo de colonização brasileiro.

As ideias racistas que serviram para justificar a escravidão no Brasil chegaram com Conde Joseph Arthur de Gobineau (1816-1882). Fidalgo francês e defensor do *racismo científico*, foi um dos primeiros grandes teóricos racistas do século 19. A partir dele, outros estudiosos, intitulados intelectuais tradicionais, também surgiram, como Sílvio Romero (1851-1914), crítico literário e propulsor dos estudos racialistas no Brasil, que abusou do cientificismo do século 19 para explicar a sociedade brasileira. Analisando os portugueses, os índios e os negros, Romero (1994) enuncia que a reunião da raça branca com outras permitia a formação de uma sub-raça mestiça e crioula, distinta da europeia. Nesse momento, inicia-se um processo de menosprezo e comparação com a Europa, em que, para ser valorizado, o ser nacional deveria possuir características, as mais próximas possíveis das daquele continente.



Encontramos outros intelectuais como, por exemplo, Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), o qual representa a posição de uma qualificação explícita do preconceito contra negros e índios, quando afirma o fato de, pelo determinismo biológico, os negros, índios e mestiços seriam as raças inferiores. Dessa forma, o brasileiro seria considerado um ser desequilibrado, pois seria biologicamente comprovado que a mistura de raças enfraquece e até esteriliza as raças “puras”.

A teoria do “branqueamento”<sup>8</sup> pendeu para uma explicação inversa ao racismo científico. Mantendo a hierarquia em relação ao branco e apontando-o como raça ideal, considerou que a inferioridade da raça negra seria abrandada com a miscigenação. Essa concepção influenciou a importância da cor da pele na hierarquização das pessoas que, no Brasil, é considerada uma das marcas físicas de raça, marca social, ainda hoje argumento para o preconceito.

Com Abdias Nascimento (1914-2011) (1978), político e ativista social brasileiro, há a denúncia da farsa da democracia racial brasileira, pois este questiona profundamente a ideologia da mestiçagem, desmascara o racismo brasileiro, propõe uma política alternativa para o Brasil: o quilombismo. Aqui, podemos nos remeter a Frantz Fanon (1925-1961),<sup>9</sup> “mentor da consciência dos *sem voz ou vez*. Para ele, a *denúncia* constitui-se como dimensão central para a produção da alternativa pedagógica da ação muscular” (Ghiggi, Kavaya, 2010, p. 377-378).

Nos anos 70 o Brasil é um país racista. O Movimento Negro Unificado (MNU) (1978), mobilizado contra a discriminação racial, sugere uma reflexão entre a academia e o movimento popular, trazendo do seu passado uma con-

<sup>8</sup> O branqueamento é uma das modalidades do racismo à brasileira. No pós-abolição este fenômeno era retratado como um processo irreversível no país. Pelas estimativas mais “confiáveis”, o tempo necessário para a extinção do negro em terra brasilis oscilava entre 50 a 200 anos. Essas previsões eram difundidas, inclusive, nos documentos oficiais do governo, como, por exemplo, no censo de 1920, materializado no texto de apresentação de Oliveira Vianna (1922). Este texto é uma prova cabal de que o governo era avalista do projeto de branqueamento. Salientamos, todavia, que o objetivo era menos o branqueamento genotípico e mais o “clareamento” fenotípico da população (Domingues, 2002).

<sup>9</sup> Psiquiatra, ensaísta e ativista antilhanos.

tinuidade dos movimentos negros das décadas de 30, 40, 50 e 60 numa linha evolutiva com rupturas que refletiam apenas o amadurecimento do pensamento negro. Desde uma proximidade com o pensamento marxista da época, principalmente com as ideias da escola de sociologia paulista que introduziu o preconceito brasileiro como algo específico, busca afirmação definitiva da cultura negra no Brasil por meio de políticas específicas que atendam às necessidades da comunidade negra. Com isso, vários avanços legais foram acontecendo ao longo da História.

A partir da década de 90 o negro começa a ser visto como sujeito histórico do seu tempo. Iniciam-se movimentações sociais e são criadas legislações mais específicas, em uma tentativa de reparar a dívida social histórica que o povo brasileiro contraiu com os não brancos ao longo da História, desde a vinda forçada do seu Continente até a sua não inclusão no contexto social, no sistema educativo ou até mesmo mascarando sua presença.

Apesar do desenvolvimento de algumas ações educativas, entretanto, as mudanças que notamos são insuficientes. São tentativas de ir semeando, no povo brasileiro, o sentimento de igualdade em direção à busca por uma conscientização, pois a Lei 10.639/03 é um passo; somente o sujeito comprometido com a transformação, todavia, atua criticamente ante as situações de discriminação. Suas ações devem, ao invés de reforçar estereótipos e mecanismos de exclusão, reverberar em práticas de emancipação e tomada de consciência. Trata-se de um viver contra a opressão.

Outro ponto essencial a ser trabalhado, muito mais do que tomar conhecimento sobre as leis existentes, são o planejamento e a execução de práticas educativas, as quais, efetivamente, poderão mudar o cenário vigente de “branqueamento” da História. Por isso, nosso intuito é atingir criticamente os professores que estão em sala de aula; é questionar suas ações quanto a legitimar ou não a história tradicionalmente contada por meio do livro didático.

Assim, não queremos apenas explicar o porquê da luta de classes expondo os avanços quando da criação do sistema de cotas ou mesmo justificar a aplicação das leis que exigem a modificação da lógica do “branqueamento” na História brasileira; buscamos sensibilizar os professores com vistas a reformularem suas práticas ou, minimamente, buscar refletir com eles a fim de reconsiderar suas ações pedagógicas no contexto escolar.

## **Cotas como forma de resistência e ações afirmativas**

Com as reformas educacionais surgem, em 1997, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), os quais trazem, entre seus objetivos, a proposta de que o estudante conheça as características do Brasil em suas dimensões sociais, culturais e materiais, além de valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro.

Os PCNs são claros ao se referirem que o Brasil é um país heterogêneo, cuja cidadania é marcada por várias diferenças; um país em que, na escola, é histórico o receio de lidar com o preconceito e a discriminação racial/étnica em virtude da divulgação social do “mito da democracia racial”. Não basta, desde uma perspectiva transformadora ou emancipadora, como é a de Paulo Freire, admitir o “mito da democracia racial”, sem entretanto, levá-lo a sério para compreender por que as pessoas evitam explicitar o conflito e negociam suas identidades (Hofbauer, 2003).

O grande desafio da escola é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade. Nesse sentido, a escola deve ser local de diálogo, de aprender a conviver, vivenciando a própria cultura e respeitando as diferentes formas de expressão cultural (Brasil, 1997, p. 27).

No período pós-ditadura Militar, a abertura política e a liberdade de expressão tornam-se o lema da Constituição de 1988. No que se refere a Leis na Educação, outro caminho começa a ser trilhado em busca de avanços e conquistas na legislação, como, por exemplo, a elaboração da Lei 10.639/03, que trata diretamente de estudos alusivos ao negro.

Torna obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileiras, contemplando o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, valorizando a participação do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Brasil, 2005).

Seguindo esta linha, o senador Paulo Paim apresenta ao Senado Federal – e obtém aprovação – em 2003, o Estatuto da Igualdade Racial. Depois de tramitar por quase uma década, é sancionado e passa a vigorar em 20 de outubro de 2010. É uma lei que define uma nova ordem de direitos para os sujeitos negros brasileiros.

O Estatuto da Igualdade Racial estabelece que discriminação racial ou étnico-racial é toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada (Paim, 2006).

Com esse breve percurso pela legislação, podemos verificar que a palavra de ordem agora para o povo brasileiro é *cumpra-se*. A legislação existe e evoluiu, houve avanços, em suma. Agora, é a tomada de consciência dos sujeitos para viverem em uma sociedade justa e igualitária que precisa consolidar-se.

No Brasil, as políticas educacionais que valorizam a presença atual e a contribuição do negro na sociedade evoluem lentamente. Para iniciar uma avaliação, devemos primeiramente verificar a democratização da educação. Ao longo

do tempo, vimos tendo progressos e novos horizontes legislativos em relação ao tema. Em 1934, a Constituição previa uma legislação para a educação, que surgiu em 1961, quase 30 anos após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 4.024/61 (LDB) –, que rascunhava alguns princípios de igualdade, porém mais burocráticos. Em 1971, na sua reformulação, a LDB-5.692/71 amplia seus objetivos, tentando qualificar a educação. Somente após a Constituição de 1988 são analisadas as LDBs, pois as anteriores encontravam-se arcaicas. Após muitos debates, temos, em 1996, a sanção da Lei 9.394/96, LDB que prevê *o direito universal à educação para todos*. Concomitantemente, em 1970, o Movimento Negro inicia movimentos de pressão ao governo brasileiro para reparar os danos causados pela escravidão à comunidade negra ao longo da História.

Desde a década de 30 o Movimento Negro<sup>10</sup> vem se organizando, com altos e baixos, com os efeitos da ditadura: lutam primeiro para ocupar espaços públicos; na década de 40, fundam o Teatro Experimental do Negro; em 50, o Conselho Nacional da Mulher Negra e, em 80, o Dia Nacional da Consciência Negra, (20 de novembro<sup>11</sup>), proposto pelo poeta gaúcho Oliveira Silveira. É também, fundado, nos anos 80, o Movimento Negro Unificado (MNU). Em 1995 comemoraram-se os 300 anos do assassinato de Zumbi dos Palmares com uma grande Marcha dos Negros e Negras em Brasília – “Marcha Zumbi pela vida e cidadania.” Na ocasião foi fundado o Memorial Zumbi, na Serra da Barriga, Estado de Alagoas.

Daí em diante, o MNU e os partidos de esquerda – o Partido Democrático Trabalhista, o Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil – passaram a lutar incessantemente pela introdução da temática racial nas

<sup>10</sup> Destacamos o movimento denominado Frente Negra Brasileira (FNB). Nascido na cidade de São Paulo em 1931, chegou a aglutinar milhares de negros espalhados por mais de 60 delegações (“filiais”) – em torno de um programa que tematizava o “preconceito de cor”. Mantinha escola, grupo musical, time de futebol, grupo teatral, oferecia assistência jurídica, serviço médico e odontológico, cursos de formação política, de artes e ofícios, além de publicar o jornal A Voz da Raça.

<sup>11</sup> 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, é o resultado de lutas do movimento negro, pois o 13 de maio traz a lógica do colonizador: adorar a princesa que assinou uma lei por não ter alternativa, por pressão da Inglaterra. O 20 de novembro é dia da morte de Zumbi, herói negro.

políticas públicas. O governo federal começa a abrir o debate com a criação de um Grupo de Trabalho, que alcança alguns Estados e municípios. “O marxismo e o leninismo serão bastante influentes no pensamento de muitos intelectuais ligados ao “Movimento Negro” nesse período. Esse sentido de análise o conduz a definir o negro em termos de uma massa da população” (Trapp, 2013, p. 5).

Conforme sabemos, a exclusão social e a discriminação não esmorecem simplesmente por atos legislativos. Nesse contexto, Abdias do Nascimento (1978) traz a discussão da democracia racial dissimulada, do preconceito abafado e, principalmente, da presença do negro na construção da cultura na sociedade brasileira. O Movimento Negro avança nas contribuições de ações efetivas no contexto escolar e, além das denúncias, passa a propor a luta contra a discriminação racial dentro das escolas.

Por que é importante uma legislação que dê conta do estudo étnico-racial nas escolas? A explicação vem de Munanga:

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, principalmente branca, pois ao receber uma educação envenenada pelos preconceitos, eles também tiveram suas estruturas psíquicas afetadas. Além disso, essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos, tendo em vista que a cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar das condições desiguais nas quais se desenvolvem, contribuíram cada um de seu modo na formação da riqueza econômica e social e da identidade nacional (2005, p. 16).

As africanidades, como aponta Munanga, dizem respeito a uma História que interessa a todos, acontecimentos que devem ter o direito de estar nas nossas memórias e estudos como os atualmente aceitos e legitimados. São conhecimentos de todo o nosso povo e devem ser procurados e rememorados. Todo sujeito, seja de qual etnia for, deve ter acesso e o direito garantidos de conhecer

as várias histórias contadas pelos mais diversos olhares; principalmente a etnia negra, que sempre teve negada a expressão como voz realmente ecoante e, sim, permitida como segunda voz, pouco ou nada ouvida.

Seguindo o relato sobre os avanços da legislação, a Lei 10.639/2003 alterou a LDB 9.394/1996, incluindo a obrigatoriedade do ensino da “História e cultura afro-brasileira”. Pela primeira vez na política educacional brasileira o negro é visto como sujeito da História, acontecendo, assim, um resgate de sua contribuição e sua presença. A Lei também inclui o dia 20 de novembro como celebração da comunidade negra.

A partir dessa Lei, começa a mobilização do Estado para promover e incentivar políticas de reparação. A Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece que:

Políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão. Políticas de reconhecimento formarão programas de ações afirmativas, isto é, conjuntos de ações políticas dirigidas à correção de desigualdades raciais e sociais, orientadas para a oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória (Brasil, 2005, p. 12)

Reconhecer e valorizar traz consigo a mudança de atitude, a qual começa pelo respeito aos negros como sujeitos históricos, indo para a revisão de posturas e discursos que são arraigados historicamente. O primeiro é admitir que, no Brasil, a exclusão possui cor e essa é negra. O educador deve enfrentar seus preconceitos e estar ciente de que somente ações afirmativas podem arrefecer o preconceito e a exclusão. Ou seja, as leis não são suficientes, embora, por meio das mesmas, estejamos caminhando e tenhamos saído da falsa ideia de que o Brasil é um país sem discriminação racial/étnica.

A Lei 10.639/03 coloca na agenda nacional o debate com vistas à visualização da tradição discriminatória. Negar é omitir. Então, já estamos discutindo; agora é ir trabalhando na práxis de educador e no cotidiano de nossas vidas, pois, nas palavras de Freire, “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (2000b, p. 31).

## Considerações Finais

As cotas são uma forma de resistência, pois trazem à tona a discussão da presença negra em nossa sociedade. Saindo do mito da democracia racial e visualizando uma situação real vivida em nossos dias, as ações afirmativas tentam resgatar a cidadania plena dos negros – sem ser, porém, uma solução salvadora, mas uma ação paliativa de pagamento de uma imensa dívida social. Esta e outras medidas e resoluções levam-nos a pensar a História e a perceber a necessidade de se criar mecanismos para modificar o panorama, começando por analisar o real papel, compromisso e objetivos das escolas e universidades desde uma visão de encobrimento das diferenças e apropriação das mobilizações pelo capitalismo. Por meio de práticas de resistência como as cotas raciais, começamos a lutar por uma sociedade justa e igualitária, com regras realmente feitas e seguidas por todos.

Embora a teoria de Paulo Freire não nos forneça elementos teóricos mais diretamente ligados aos apelos de uma educação antirracista que demanda percursos e discursos didático-metodológicos e políticos, traz um trato teórico e pedagógico que nos permite, hermeneuticamente, por meio do seu conceito de resistência, refletir e propor ações pedagógico-críticas contra a discriminação racial e a subalternização dos negros na escola.

## Referências

ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos ideológicos de Estado*. 2. ed. Trad. Valter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Graal, 1985.



- BOSI, Alfredo. *Literatura e resistência*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana*. Brasília: MEC, 2005.
- \_\_\_\_\_. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 4.024/61, de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- \_\_\_\_\_. *Lei de Diretrizes e Bases n. 5.692/71, de 11 de agosto de 1971*. Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais, ética*. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC; SEF, 1997.
- DICIONÁRIO ON-LINE DE PORTUGUÊS. *Resistência*. Disponível em: <<http://www.dicio.com.br/resistencia/>>. Acesso em: mar. 2013.
- DOMINGUES, José. P. Negros de almas brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra em São Paulo, 1915-1930. In: *Estudos Afro-asiáticos*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 3, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-546X2002000300006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-546X2002000300006&script=sci_arttext)>. Acesso em: mar. 2013.
- FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 15. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000a.
- \_\_\_\_\_. *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: Editora Unesp, 2000b.
- GHIGGI, Gomercindo; KAVAYA, Martinho. Franz Fanon e a pedagogia da “colaboração muscular”. In: STRECK, D. R. (Org.). *Fontes da pedagogia latino americana: uma antologia*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010. p. 377-392.
- HOFBAUER, Andreas. O conceito de “raça” e o ideário do “branqueamento” no século XIX – bases ideológicas do racismo brasileiro. *Teoria e Pesquisa*, UFSCar, v. 1, n. 42-43, p. 63-110, jan./jul. 2003.
- MUNANGA, K. *Superando o racismo na escola*. 2. ed. Brasília: MEC; Secad, 2005.
- NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- PAIM, P. *Estatuto da igualdade racial*. Brasília: Senado Federal, 2006.
- ROMERO, S. *O caráter nacional e as origens do povo brasileiro*. São Paulo: Nacional, São Paulo: FTD, 1994.
- SEVERINO, Antonio Joaquim. *Educação, ideologia e contra-ideologia*. São Paulo: EPU, 1986.

STREIT, Maíra. *Racismo na infância: as marcas da exclusão*. Disponível em: <<http://revistaforum.com.br/blog/2013/10/racismo-na-infancia-as-marcas-da-exclusao-2/>>. Acesso em: 2013.

TRAPP, Rafael P. Memória discursiva e antirracismo: discursos sobre “Movimento Negro” no Jornal Afro-Latino-América. *Revista Memória em Rede*, Pelotas, v. 3, n. 8, jan./jun. 2013. Disponível em: <<http://www2.ufpel.edu.br/ich/memoriaemrede/beta-02-01/index.php/memoriaemrede/article/viewFile/128/117>>.

Recebido em: 28/1/2014

Aceito em: 17/3/2015